



**EDITAL Nº 13, DE 6 DE MARÇO DE 2018**  
**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO (EBTT).**

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 7.485, de 18/05/2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259, de 29/05/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, Decreto nº 8.260/2014, publicado no DOU de 30/05/2014, e em conformidade com a Lei nº 8.112/1990, a Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013, com o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, e, subsidiariamente, no que couber, com a Resolução nº 74/2013 do CONSEPE/UFPB, torna pública a abertura de inscrições para os concursos públicos de provas e títulos, nos Departamentos Acadêmicos da UFPB a seguir nominados, destinados a selecionar candidatos para provimento de cargos de Professor Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), pertencentes ao quadro de pessoal desta Universidade, conforme as informações a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Os concursos cujas inscrições são abertas pelo presente Edital são totalmente autônomos e independentes entre si, não havendo entre eles qualquer vínculo de subordinação ou dependência quanto à validade, ao processamento e ao quantitativo de vagas do edital.

1.2 O Prazo de validade de cada um dos concursos é de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União da homologação dos seus resultados finais, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por igual período.

**2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CARGO**

2.1 As atividades referentes ao cargo envolvem a atuação em ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, conforme a necessidade da instituição expressa na expectativa de atuação profissional e no plano de trabalho a ser deliberado pela unidade de lotação do servidor.

2.2. O cargo de professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico é regulamentado pela Lei no 12.772, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei 12.863, de 24 de setembro de 2013, e o regime jurídico dos cargos do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal é o instituído pela Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**3. DA REMUNERAÇÃO**

3.1 A remuneração será nas classes e níveis iniciais da carreira, conforme quadro a seguir:

QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

Classe	Nível	Regime de Trabalho	Vencimento básico (R\$)	Retribuição por Titulação (comprovada e não cumulativa) (R\$)				Taxa de inscrição (R\$)
				Aperfeiçoamento	Especialização ou RSC-I + Graduação	Mestrado ou RSC-II + Especialização	Doutorado ou RSC-III + Mestrado	
DI	I	Dedicação Exclusiva	4.455,22	409,88	753,82	2.172,36	5130,63	90,00

3.2 Os valores de remuneração especificados no quadro do item 3.1 deste edital serão acrescidos do auxílio-alimentação, nos termos da legislação vigente.

3.3 No regime de Dedicação Exclusiva, a jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, em tempo integral, com impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, salvo nos casos previstos nos termos do art. 21 da Lei 12.772/2012.

**4. DAS VAGAS**

4.1 A Unidade de lotação responsável pela realização do concurso, o número de vagas, a respectiva área do conhecimento, a classe de ingresso, o nível, o regime de trabalho, os requisitos mínimos para posse, o perfil desejado do candidato e o prazo de inscrição encontram-se relacionados abaixo:

CAMPUS - JOÃO PESSOA-PB - Cidade Universitária - João Pessoa/PB - Brasil - CEP - 58051-900 - Fone: +55 (83) 3216-7200							
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS (endereço: Campus Universitário I - Jardim Cidade Universitária - CEP 58.051-900 - João Pessoa - Paraíba - Fone: +55 (83) 3216-7238)							
Unidade de Lotação	Área de Conhecimento e Área Afim	Nº de vagas (ampla concorrência)	Regime de Trabalho	Classe de Ingresso/Nível	Requisitos Mínimos Exigidos	Perfil Desejado do Candidato	
Escola Técnica de Saúde Fone: + 55 (83) 3216-7400 E-mail: <a href="mailto:concursosctac@ets.ufpb.br">concursosctac@ets.ufpb.br</a> Site: <a href="http://www.ets.ufpb.br/">www.ets.ufpb.br/</a>	Análises Clínicas	01	Dedicação Exclusiva	DI-1	Graduação em Biologia, Biomedicina Farmácia ou Medicina Veterinária.	Experiência em aulas teóricas/práticas de no mínimo 2 anos, com atuação no ensino técnico na área do curso, desejável mestrado e doutorado na área do curso.	
Prazo de Inscrições: de 07 de março a 05 de abril de 2018 Horário: Das 8h às 12h e das 14h às 17h Local: Secretaria Geral de Cursos da Escola Técnica de Saúde	Prazo de Solicitação de Isenção: de 07 a 14 de março de 2018 Horário: Das 8h às 12h e das 14h às 17h Local: Secretaria Geral de Cursos da Escola Técnica de Saúde		Resultado de Solicitação de Isenção: 21 de março de 2018 Local: Secretaria Geral de Cursos da Escola Técnica de Saúde				
CAMPUS III- BANANEIRAS-PB - Campus Universitário III, Bananeiras/PB, CEP: 58220-000. Fone: +55 83 3367-5562.							
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS - CCHSA - CAMPUS III (endereço: Campus Universitário III - Bananeiras/PB, CEP: 58220-000. Fone 83 3367-5562)							
Unidade de Lotação	Área de conhecimento e área afim	Nº de vagas (ampla concorrência)	Regime de trabalho	Classe de ingresso/Nível	Requisitos Mínimos Exigidos		
Depto. de Ciências Sociais Aplicadas Fone: + 55 (83) 3367-5562 E-mail: <a href="mailto:dcsa@cchsa.ufpb.br">dcsa@cchsa.ufpb.br</a> Site: <a href="http://www.cchsa.ufpb.br">http://www.cchsa.ufpb.br</a>	Informática com Ênfase em Redes de Computadores	01	Dedicação Exclusiva	DI-1	Licenciatura em Ciências da Computação; ou em Computação; ou em Informática; ou Bacharelado em Ciências da Computação; ou em Sistemas de Informação; ou em Engenharia da Computação; ou em Engenharia de Software.		
Prazo de Inscrições: de 12 de março a 13 de abril de 2018 Horário: Das 7:30h às 11:30h Local: Secretaria do Depto de Ciências Sociais Aplicadas	Prazo de Solicitação de Isenção: de 12 a 16 de março de 2018 Horário: Das 07:30h às 11:30h Local: Secretaria do Depto de Ciências Sociais Aplicadas		Resultado de Solicitação de Isenção: 23 de março de 2018 Local: Secretaria do Depto de Ciências Sociais Aplicadas				

4.2 Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ao §2º do artigo 5º da Lei 8.112/90 e aos termos da Resolução do CONSEPE/UFPB nº 74/2013, não haverá reserva de vaga para candidatos com deficiência, em razão do não cumprimento do número mínimo de vagas estabelecido nessas normas. O candidato com deficiência ou limitações temporárias informará no ato da inscrição sobre eventuais cuidados necessários para garantia do pleno atendimento dos seus direitos, desde que não interfiram ou alterem a equidade do concurso em relação aos outros candidatos.

4.3 Em razão do número de vaga insuficiente para atender a cota estabelecida pelo §1º do Artigo Iº da Lei 12.990, de 09 de junho de 2014, publicada no DOU de 10 de junho de 2014, não haverá reserva imediata de vagas para candidatos que se declararem negros, sendo todas as vagas imediatas deste edital destinadas à ampla concorrência.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão feitas na Secretaria da unidade responsável pela área objeto do concurso, no endereço e nos prazos listados no QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS do item 4.1 deste Edital.

5.1.1 A Unidade responsável disponibilizará, mediante simples requerimento verbal de qualquer interessado, independente de inscrição ou pagamento de taxas, bem como fixará em quadro de avisos e/ou em local visível e acessível ao público, além de divulgação no site da unidade responsável, cópia do programa/conteúdo programático e o calendário do concurso sob sua responsabilidade, assim como a composição da respectiva banca examinadora.

5.1.2 O programa/conteúdo programático das áreas de conhecimento contempladas neste Edital também estarão disponíveis eletronicamente na seção de concursos do site: <http://www.progep.ufpb.br>;

5.2 Serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato, por procurador ou por via postal expressa (tipo Sedex), de acordo com o cronograma estabelecido.

5.2.1 O requerimento de inscrição será dirigido ao Chefe do Departamento da Educação Básica ou à Direção da Escola Técnica de Saúde e protocolizado na unidade responsável pelo concurso, juntamente com os documentos exigidos no item 5.3 deste Edital, nos endereços indicados, observadas as datas constantes, na tabela do item 4.1 deste Edital.

5.2.2 Na inscrição por procuração, o procurador do candidato, no ato da inscrição, deverá entregar, além das cópias autenticadas dos documentos exigidos no item 5.3 deste Edital, cópia autenticada do seu documento de identidade civil e procuração com poderes especiais, pública ou particular com firma reconhecida, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.2.3 Na inscrição por via postal, o candidato deverá remeter, dentro do prazo de inscrições, exclusivamente por meio postal expresso (tipo Sedex), correspondência endereçada à Unidade responsável pelo concurso contendo cópia autenticada de todos os documentos exigidos para inscrição (vide item 5.3 deste Edital), sob pena de indeferimento.

5.2.4 A inscrição por via postal (tipo Sedex), se efetuada, será por conta e risco do candidato, não se responsabilizando a UFPB por extravios, falta de documentação, atrasos ou outras ocorrências que impeçam a efetiva inscrição do candidato.

5.3 No ato da inscrição, é necessário que o candidato apresente, pessoalmente ou mediante procurador devidamente habilitado, os seguintes documentos:

5.3.1 Requerimento padronizado de inscrição disponibilizado pela Unidade responsável pelo concurso e no site <<http://www.progep.ufpb.br/progep/colecoes/editais-docente>>, o qual deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou seu procurador.

5.3.2 Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, cujo valor consta no QUADRO COM INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO do item 3.1 deste Edital, o qual deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, encontrada no site <[https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)>, utilizando os seguintes dados:

- I. UG: 153065;
- II. Gestão: 15231;
- III. Recolhimento código: 28883-7;
- IV. Número de referência: 150647254;
- V. Competência: mês e ano;
- VI. Vencimento: data do pagamento;
- VII. CPF e nome do candidato.

5.3.3 Cópias legíveis de documentos de identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e quitação com as obrigações eleitorais e militares.

5.3.4 Cópia legível do certificado CELPE-Bras para candidatos estrangeiros, a exceção daqueles oriundos de países lusófonos.

5.4 É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição, nem comprovante de agendamento de pagamento da taxa de inscrição.

5.5 Em nenhuma hipótese, haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da UFPB.

5.6 O programa/conteúdo programático do concurso, o calendário oficial das provas, a cópia da Resolução CONSEPE/UFPB 74/2013 e o nome dos membros titulares e suplentes que compõem a Banca Examinadora serão entregues aos candidatos, pela Unidade responsável pelo Concurso, no ato da inscrição.

5.7 As inscrições deferidas serão publicadas pela Unidade responsável pelo Concurso.

5.8 Indeferido o pedido de inscrição, o candidato poderá interpor recurso ao Conselho de Centro no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da divulgação das inscrições deferidas, conforme Art. 59, caput, da Lei nº 9784/99.

5.8.1 Das decisões do Conselho de Centro referentes à homologação e ao julgamento de recursos dos candidatos referente à inscrição, cabe recurso pela parte interessada ao CONSEPE, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ciência da decisão.

5.9 Os candidatos poderão, em um prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do último dia das inscrições, arguir o impedimento de membro da Comissão Examinadora, exclusivamente com base nos motivos previstos na Resolução 74/2013 do CONSEPE/UFPPB.

#### 6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições: a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

6.2 Para obter a isenção, o candidato deverá observar o período descrito no Quadro do item 4.1 deste Edital para entregar, toda e de uma só vez, juntamente com os documentos exigidos para a inscrição no concurso, a seguinte documentação:

6.2.1 Cópia do requerimento padronizado de isenção, disponibilizado pela Unidade responsável pelo Concurso e no site <<http://www.progep.ufpb.br/progep/colecoes/editais-docente>> o qual deve ser devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou seu procurador, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e a Declaração de que atende às condições estabelecidas nas alíneas a e b do item 6.1;

6.2.2 Original e cópia dos seguintes documentos: documento de identidade do requerente, Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa economicamente, comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição); III - original e cópia dos documentos comprobatórios da renda de todos os membros da família dos quais dependa economicamente, conforme estabelecido a seguir: i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho ou comprovante de rendimentos correspondentes ao mês de dezembro/2014; ii) no caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento de autônomos (RPA); iii) no caso de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego.

6.3 As informações prestadas, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) pleitear a isenção sem apresentar cópia autenticada de um ou mais dos documentos indicados; d) não entregar, toda e de uma só vez, a documentação exigida; e) requerer isenção após o dia previsto no item 4.1 ou entregar a documentação fora do prazo fixado; f) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado.

6.5 Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados pelo departamento responsável pelo concurso, até o dia previsto na tabela do item 4.1 deste Edital.

6.6 O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o término do período de inscrições.

#### 7. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

7.1 Os concursos consistirão das seguintes etapas: I - Prova escrita objetiva, com caráter eliminatório; II - Prova Didática, com caráter eliminatório; III - Exame de Títulos, com caráter classificatório.

7.2 A realização das provas dos concursos iniciará em, no mínimo, 60 (sessenta) dias contando da data de publicação deste Edital.

7.2.1 No ato da inscrição, o candidato receberá da Unidade responsável pelo Concurso o calendário definitivo do respectivo concurso.

7.2.2 Só participarão da prova didática os candidatos que obtiverem pelo menos 70 (setenta) pontos na prova escrita objetiva.

7.2.3 Só participarão do exame de títulos os candidatos que obtiverem pelo menos 70 (setenta) pontos em todas as etapas.

7.3 As provas objetiva e didática serão expressas na língua portuguesa, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas na área de línguas estrangeiras e de Libras.

7.4 Cada uma das provas versará sobre disciplina integrante da área de conhecimento objeto do concurso, conforme disposto na tabela do item 4.1 deste Edital.

7.5 O programa/conteúdo programático dos concursos e a Resolução 74/2013 do CONSEPE UFPPB, que estabelece os itens de julgamento de cada etapa, está disponível para qualquer interessado, na Unidade responsável pela realização do concurso e no endereço eletrônico <http://www.progep.ufpb.br>, a partir da publicação deste edital no Diário Oficial da União.

7.6 As provas serão aplicadas da seguinte maneira:

7.6.1 A prova objetiva será composta de cinquenta questões de múltipla escolha, baseada nos itens do programa da prova, constando das mesmas questões para todos os candidatos.

7.6.2 A prova escrita terá a duração improrrogável de 04 (quatro) horas.

7.6.3 É vedada, sob pena de eliminação, qualquer identificação do candidato ou da prova.

7.6.4 É vedada, sob pena de eliminação sumária, a utilização de qualquer aparelho ou dispositivo eletrônico ou de comunicação durante a realização da prova escrita.

7.6.5 Salvo determinação em contrário informada por escrito pela Unidade responsável pelo Concurso aos candidatos no ato da inscrição, é vedada, sob pena de eliminação sumária, durante a realização da prova escrita, a consulta a qualquer espécie de material didático, anotação, apontamento ou congêneres.

7.6.6 A prova escrita deverá ser respondida com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sob pena de eliminação no concurso.

7.6.7 O candidato identificará a sua prova escrita unicamente por um número, obtido mediante sorteio realizado antes do início da prova. Qualquer identificação que não a numérica implicará na eliminação do candidato no concurso.

7.6.8 Cada candidato retirará de um envelope uma ficha contendo um número que deverá ser memorizado e mantido em sigilo, uma vez que servirá de identificação de sua prova; em seguida, o candidato escreverá seu nome completo na ficha e a devolverá ao referido envelope, que será lacrado e assinado sobre o lacre pela comissão examinadora.

7.6.9 Na prova escrita objetiva, o valor de cada questão estará especificado no caderno de provas e o candidato deverá preencher uma folha de respostas, onde deverá colocar o seu número de sorteio e as respostas das respectivas questões da prova. Deverá também assinalar seu número de sorteio em todas as páginas da prova escrita. Ao final da prova, o candidato entregará a folha de respostas e a prova à Banca Examinadora.

7.7 A prova didática, que será realizada em sessão pública com gravação de áudio e vídeo, implicará no desenvolvimento, a critério da comissão examinadora, de idêntico(s) tema(s) para todos os candidatos, ou de tema(s) por candidato, ou ainda de um tema(s) por turno de provas, constante(s) do programa e sorteado(s), no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da prova.

7.7.1 A prova didática poderá, a depender da Comissão Examinadora, adotando seus próprios critérios de julgamento, ser composta de fase prática, cabendo ao Centro disponibilizar espaço para a realização da mesma.

7.7.2 A prova didática terá duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sob pena de eliminação. Todos os candidatos serão submetidos à arguição por todos os membros da Comissão Examinadora.

7.7.3 Estarão habilitados a prestar a Prova didática os candidatos classificados de acordo com a nota obtida na Prova objetiva, desde que atendam aos requisitos do item 7.2.2 e conforme o número máximo de candidatos habilitados estabelecido no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, Anexo II, publicado no DOU de 24 de agosto de 2009, e suas alterações. Todos os candidatos empatados na última posição serão convocados para a Prova didática.

7.7.4 No julgamento da fase teórica da prova didática, a Comissão Examinadora deverá considerar os seguintes critérios gerais: a) domínio do tema sorteado; b) capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação e técnica de ensino; c) execução do plano de aula; d) cumprimento do tempo da aula, nos termos do Art. 24 da Resolução 74/2013 do CONSEPE/UFPPB e seus anexos.

7.7.5 No início de sua Prova Didática o candidato entregará uma cópia do plano de aula a cada membro da Comissão Examinadora, nos termos da Resolução 74/2013 do CONSEPE/UFPPB. A não observância a tal norma poderá acarretar diminuição na pontuação do candidato.

7.7.6 É vedada a presença dos demais candidatos na Prova Didática.

7.8 Na data designada para o sorteio da prova didática, imediatamente após este momento, o candidato entregará cópia do currículo no modelo Lattes, devidamente comprovado para fins de pontuação. A não entrega completa do currículo Lattes com a documentação comprobatória ocasionará na eliminação do candidato.

7.8.1 A documentação em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução para o Português, por tradutor oficial, sob pena de não ser considerado o título a que se refere.

7.8.2 Não serão considerados os títulos não constantes do currículo Lattes ou não comprovados na forma prevista no item 7.8 deste Edital.

7.9 Os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova Didática, participarão do Exame de Títulos, quando a Comissão Examinadora apreciará e pontuará seus títulos segundo a Tabela de Pontos que consta no anexo III da Resolução 74/2013 do CONSEPE.

#### 8. DOS RESULTADOS FINAIS E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A classificação do concurso para classe DI será feita em ordem decrescente da nota final de cada candidato, sendo esta igual à média ponderada das notas obtidas nas provas escrita, didática, e exame de títulos, observados os seguintes pesos: a) prova escrita: 3,0; b) prova didática: 4,0; c) exame de títulos: 3,0.

8.1.1 No cálculo das notas finais, os resultados serão apresentados até a primeira casa decimal, desprezando-se as frações menores que 0,05 (cinco centésimos), arredondando para a decimal mais próxima, se os centésimos forem superiores a 5 (cinco).

8.1.2 Em caso de empate na nota final, serão considerados, sucessivamente, as seguintes prioridades: a) tiverem a idade mais elevada, desde que o favorecido conte com mais de sessenta anos de idade, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003; b) obtiverem, sucessivamente, na seguinte ordem: I - a maior nota na prova didática; II - a maior nota na prova escrita; III - a maior nota no exame de títulos; c) tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições, conforme estabelece o Art. 440 do Código Penal Brasileiro.

8.2 Homologado o resultado do concurso pelo respectivo Conselho de Centro, será publicada no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação.

8.2.1 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

8.2.2 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

#### 9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá pedido de reavaliação em cada etapa do concurso. O candidato que desejar formular o pedido contra o resultado provisório de cada etapa do concurso disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar da data da divulgação da nota provisória de cada etapa, conforme procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

9.2 O pedido será dirigido à Banca Examinadora do Concurso Público, que se reunirá em sessão pública para decidir, de forma fundamentada, pela manutenção ou alteração da nota atribuída ao candidato recorrente. Na impossibilidade da banca se reunir, a sessão poderá ser realizada com a presença exclusiva do Presidente, o qual deverá ler e disponibilizar para os presentes o inteiro teor das manifestações dos membros ausentes sobre o recurso objeto do julgamento.

9.3 Cada pedido de reconsideração será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Banca Examinadora, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático do pedido.

9.4 O pedido de reconsideração interposto tempestivamente contra o resultado provisório de cada etapa com caráter eliminatório terá necessariamente efeito suspensivo do certame, de modo que a etapa seguinte só poderá ser realizada após o julgamento do pedido pendente.

9.5 Ao candidato que manifestar o interesse de realizar pedido de reconsideração contra o resultado provisório de cada etapa do concurso serão fornecidas cópias de sua prova e da ficha de julgamento prevista nos anexos da Resolução CONSEPE nº 74/2013, mediante requerimento à Banca Examinadora do concurso.

9.6 Serão indeferidos os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto do Concurso alvo do recurso.

9.7 Caberá recurso administrativo contra a homologação e publicação do resultado do concurso, dirigido exclusivamente ao CONSEPE/UFPPB, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da publicação do resultado final no DOU, segundo disposto no Art. 41 da Resolução nº 74/2013 do CONSEPE/UFPPB.

#### 10. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

10.1 A admissão dos candidatos classificados dar-se-á no primeiro nível da classe D-I para a qual se realizou o concurso, conforme disposto no Art. 10 da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, com redação dada pela Lei 12.863 de 24 de setembro de 2013.

10.2 O candidato deverá atender, cumulativamente, para a investidura no cargo, aos seguintes requisitos: a) ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste Edital; b) no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972 e, no caso de outros estrangeiros, apresentar o passaporte, segundo as normas do Conselho Nacional de Imigração e com visto permanente; c) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo; d) apresentar declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber; e) estar em dia com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as); f) estar quite com as obrigações militares, para brasileiros; g) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse; h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, parágrafo único, da Lei 8.112/1990; i) apresentar, na data da posse, a titulação exigida; j)



apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse.

10.3 Somente serão admitidos diplomas de graduação obtidos no exterior, se devidamente revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, nos termos do Art. 3º, da Resolução CNE/CES nº 3 de 22/06/2017, publicada no DOU nº 119, de 23/06/2016, seção 01, págs. 9/10.

10.4 Somente serão admitidos diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação stricto sensu (Mestrado e/ou Doutorado), expedidos por universidades estrangeiras, reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos de pós-graduação avaliados, autorizados e reconhecidos, no âmbito do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG), na mesma área de conhecimento, em nível equivalente ou superior, nos termos do Art. 17, da Resolução CNE/CES nº 3 de 22/06/2017, publicada no DOU nº 119, de 23/06/2016, seção 01, págs. 9/10.

10.5 Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados nos subitens anteriores.

#### 11. DA POSSE E EXERCÍCIO

11.1 A posse dos candidatos nomeados dar-se-á pela assinatura do Termo de Posse e ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

11.2 É dever do candidato acompanhar a publicação das nomeações no Diário Oficial e comparecer à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP da UFPP para tomar posse.

11.3 Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo especificado no item 11.1.

11.4 No ato da posse, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Fotocópia do(s) diploma(s) de graduação e/ou de pós-graduação, comprobatórios da escolaridade/titulação exigida para o cargo, conforme disposto no item 4.1 deste Edital; b) Fotocópia do documento comprobatório de experiência profissional, quando exigida, conforme previsto no item 4.1 deste Edital; c) certidão original, emitida pelo Departamento Acadêmico responsável pelo concurso, atestando o cumprimento dos requisitos mínimos para a posse previstos neste Edital; d) prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros(as); e) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros; f) Fotocópia do passaporte, para estrangeiros; g) exames médicos de caráter pré-admissional informados por ocasião da nomeação.

11.4.1 As fotocópias exigidas no item anterior, a serem apresentadas no ato da posse, poderão ser autenticadas ou, caso seja de preferência do candidato, o servidor responsável designado a receber tais documentos conferirá as fotocópias mediante apresentação dos respectivos originais.

11.4.2 Será automaticamente excluído do concurso o candidato que: a) não comparecer para tomar posse no prazo legal; b) não aceitar o cargo e/ou o regime de trabalho para o qual foi convocado; c) desistir do concurso ou da nomeação; d) não apresentar, no ato da posse, a documentação descrita no item 11.4 deste Edital.

11.5 No ato da assinatura do Termo de Posse, o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumuláveis;

11.6 No caso do candidato ser servidor público inativo, a acumulação dos proventos com os vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção pelo candidato entre os proventos ou os vencimentos do novo cargo.

11.7 O docente será exonerado quando, tendo tomado posse, não entrar em exercício no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do respectivo termo.

11.8 Os candidatos estrangeiros nomeados deverão apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 01 (um) ano, a contar de sua posse, sob pena de exoneração, certificado de visto permanente de residência no País, conforme art. 44 da Resolução nº 74/2013 do CONSEPE.

#### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A classificação no concurso não assegura ao candidato o direito à nomeação imediata para o cargo, mas a expectativa de nele ser empossado, obedecendo-se à ordem de classificação, observado o prazo de validade do concurso.

12.2 Os candidatos investidos nos cargos serão lotados na Unidade responsável pela realização do respectivo concurso.

12.3 O candidato aprovado poderá ser aproveitado, no interesse exclusivo da administração Pública, em outra Instituição Federal de ensino vinculada ao MEC, desde que observados os requisitos elencados na conclusão do Parecer nº 20/2014/DEP/CONSU/PGF/AGU e que o exercício do servidor aproveitado que proverá o cargo vago se dê na mesma localidade do exercício do cargo concursado neste edital, em obséquio à Decisão Normativa/TCU nº 212/1998 e no Acórdão /TCU/ nº 569/2006-Plenário, processo nº TC-005.514/2004-9.

12.4 Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste concurso, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos, observada a legislação vigente.

12.5 Correm por conta dos candidatos, sem qualquer responsabilidade da Universidade Federal da Paraíba, as despesas necessárias para realização do concurso, tais como gastos com deslocamento e passagens, despesas com alimentação, hospedagem ou congêneres.

12.6 A Universidade Federal da Paraíba não responde por extravios de documentos enviados pela via postal.

12.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações do edital, informações, avisos e congêneres, seja pelo Diário Oficial da União, pelos quadros de aviso da Unidade responsável pelo Concurso responsável pelo concurso, ou pelos sites da UFPP.

12.8 Ao servidor público é proibido atuar como procurador junto a repartições públicas, conforme o disposto no item XI do Artigo 117, da Lei nº 8.112/90.

12.9 Será admitida impugnação ao edital que rege este Concurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da publicação desse Edital no DOU, a qual deverá ser dirigida à PROGEP/UFPP, em relação às disposições gerais, ou à pela Unidade responsável que promove o certame, em relação às disposições específicas.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelas comissões examinadoras de cada concurso.

12.11 As disposições editalícias, se eventualmete contrárias ao disposto nas Leis 8.112/90 e 12.772/12 (com as alterações introduzidas pela lei 12.863/13), no Decreto 6.944/09 e na Resolução CONSEPE/UFPP 74/2013, não prevalecerão sobre as disposições dos referidos diplomas normativos, as quais serão aplicadas aos casos concretos.

MARGARETH DE FÁTIMA FORMIGA MELO  
DINIZ

### PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE PENALIDADE

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal da Paraíba no uso das suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 23074.076495/2017-36, torna público e a quem interessar possa, especialmente TDV FACILITY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - ME, CNPJ 11.345.206/0001-70, e a seu representante legal, Sr. Igor Cardoso de Bastos Garcia, que em razão de a referida empresa haver participado de certame leilatório na modalidade pregão (53/2016) e consequentemente haver sido emitidas 02 - Notas de empenhos no valor total de R\$ 13.597,50 (treze mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), sem contudo entregar o objeto na forma pactuada, a decisão final de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) ano, além de multa compensatória de R\$ 1.359,75 (mil trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com ausência da manifestação de recurso por parte da empresa. A referida multa será inscrita na Dívida Ativa da União.

ALUISIO MARIO LINS SOUTO

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2018 - UASG 153079

Nº Processo: 191772/2017-20.  
Regime de Execução: Empregada por Preço Global.  
RDC ELETRÔNICO Nº 6/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - CNPJ Contratado: 11234963000176.  
Contratado: SOMMA ENGENHARIA LTDA - Objeto: Execução de construção de Central de Utilidades localizada entre os blocos dos Departamentos de Anatomia e Bioquímica do Setor de Ciências Biológicas da UFPR (116,60 m²) conforme edital de licitação e seus anexos. Fundamento Legal: LEI 8666/93 e 12462/2011. Vigência: 01/03/2018 a 13/07/2018. Valor Total: R\$179.499,27. Fonte: 8108000000 - 2018NE800411. Data de Assinatura: 01/03/2018.

(SICON - 06/03/2018) 153079-15232-2018NE800047

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2018 - UASG 153079

Nº Processo: 23075027234201430.  
PREGÃO SISPP Nº 100/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - CNPJ Contratado: 14010744000100.  
Contratado: A3 GESTAO DE PESSOAS EIRELI - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de Auxiliar Veterinário, Tratador de Animais, Encarregado Administrativo e Lavador de Roupa Hospitalar para o Hospital Veterinário, Aviário e Fazenda Experimental de Palotina/PR desta Universidade Federal do Paraná. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993. Vigência: 26/01/2018 a 26/01/2019. Valor Total: R\$1.707.962,76. Fonte: 8100000000 - 2018NE800494. Data de Assinatura: 26/01/2018.

(SICON - 06/03/2018) 153079-15232-2018NE800047

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018 - UASG 153079

Nº Processo: 202860/2017-64.  
Regime de Execução: Empregada por Preço Global.  
RDC ELETRÔNICO Nº 7/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - CNPJ Contratado: 15612892000159.  
Contratado: MAGICON CONSTRUCAO CIVIL LTDA - Objeto: Execução de construção de Central de Utilidades localizada entre os blocos dos Departamentos de Fisiologia e Patologia Básica Setor de Ciências Biológicas da UFPR (115,77m2). Fundamento Legal: LEI 8666/93 e 12462/2011. Vigência: 05/03/2018 a 16/08/2018. Valor Total: R\$158.490,00. Fonte: 8108000000 - 2018NE800425. Data de Assinatura: 05/03/2018.

(SICON - 06/03/2018) 153079-15232-2018NE800047

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2017 - UASG 153079

Nº Processo: 181318/2017-61.  
PREGÃO SISPP Nº 92/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - CNPJ Contratado: 01720856000102.  
Contratado: ADRIANA MINAIF XAVIER EIRELI - Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de produção e fornecimento de refeições preparadas (café da manhã, almoço e jantar), visando ao atendimento à comunidade universitária do Campus Mirassol da UFPR. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 01/02/2018 a 01/02/2019. Valor Total: R\$1.239.091,20. Fonte: 8100000000 - 2018NE800295. Data de Assinatura: 06/12/2017.

(SICON - 06/03/2018) 153079-15232-2018NE800047

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2018 - UASG 153808

Nº Processo: 700674/2018-77. Objeto: Despesas com taxa anual de manutenção do cadastro do ISBT 128 do Banco de Sangue de Cordão Umbilical do CHC da UFPR/EBSERH, para o exercício de 2018. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 06/03/2018. MONICA EVELISE SILVEIRA. Gerente Administrativa. Ratificação em 06/03/2018. CLAUDETE REGGIANI. Superintendente Chefe da Ufpr. Valor Global: R\$ 1.500,00. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro ICCBBA INTERNATIONAL COUNCIL FOR COMMONALITY IN BLOOD BANK.

(SIDE - 06/03/2018) 153808-15232-2018NE800014

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 153808

Número do Contrato: 8/2017.  
Nº Processo: 163659/2016-73.  
PREGÃO SISPP Nº 183/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - CNPJ Contratado: 04355394000151.  
Contratado: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, sem reajuste de preços, para locação de equipamentos automatizados de susceptibilidade e identificação microbiana para atender o Hospital de Clínicas da UFPR (VT). Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/03/2018 a 28/02/2019. Valor Total: R\$894.000,00. Fonte: 6153000300 - 2018NE800446. Data de Assinatura: 28/02/2018.

(SICON - 06/03/2018) 153808-15232-2018NE800014

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 27/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 27/02/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada, conforme necessidade, de materiais elétricos destinados ao Setor de Manutenção da Superintendência de Infraestrutura da Universidade Federal do Paraná.

EVERALDO JOSE DOS SANTOS  
Pregoeiro

(SIDE - 06/03/2018) 153079-15232-2018NE800047

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 32/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/02/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação, de forma continuada, de serviço móvel pessoal (smp), sob as modalidades local (ve1), roaming nacional (ve2 e ve3), acessos de banda larga com modems usb, plano pós-pago, para comunicação de voz e dados, por meio de aparelho móvel, tipo smartphone, tecnologia 3g ou superior, a ser fornecido em regime de doação ou comodato, para atender o complexo hospital de clínicas da universidade federal do paraná, conforme descrição do anexo i deste edital.

TANIA MARA ZIOLKOSKI  
Presidente da Comissão de Licitação

(SIDE - 06/03/2018) 153808-15232-2018NE800014